

Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom
Demonstrativo em gastos em publicidade, conforme exigido no Art. 7 da Lei nº 13.768, de 01/12/2000.
1 - Empresa: CEMIGTelecom. -CNPJ: 02.983.428/0001-27
II - Objeto: Publicidade legal
III - Empresas de Comunicação:
1 Editora Executivos Financeiros Ltda. - CNPJ nº07.237.410/0001-08
2 Imprensa Oficial - CNPJ nº 17.404.302/0001-28
3 O Tempo - CNPJ26.198.515/0004-84 SEMPRE EDITORA LTDA
IV - Período e valor das publicações conforme tabela abaixo:

	Abril/2015	Mai/2015	Junho/2015
Patrocínio à realização de eventos			
Editora Executivos Financeiros Ltda		RS 10.000,00	
Publicidade Legal			
Imprensa Oficial	RS117.698,40	RS2435,92	
O Tempo	RS5.539,06	RS654,30	0
Total	RS123.237,46	RS13.090,22	0

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2015

5 cm - 18 733813 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS



CNPJ: 22.261.473/0001-85

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 27 de agosto de 2015, às 15h, na sede social, na Avenida do Contorno, 6.594, 10º andar, Bairro Lourdes, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. Contratação da operação de financiamento, por meio da 5ª emissão de debêntures simples da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, para estruturação, coordenação e distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de subscrição, pelo Banco Bradesco BBI S.A.;
2. Rede de Distribuição de Gás Natural Lourdes-Betânia - Consórcio GAS Infracon Conata - Segundo Aditivo Contratual - prazo e valor - Contrato nº 4600000149.
Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2015.
ORIGINAL ASSINADO POR:
Mauro Borges Lemos - Presidente do Conselho de Administração

5 cm - 17 733243 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS

AVISO

Concorrência Pública nº 001/2014
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, na forma do art. 11, §4º, X, da Lei nº 12.232 e do edital e seus anexos do processo licitatório acima referido, informa o resultado do julgamento das propostas comerciais, por ordem de classificação: Lume Comunicação Eireli (nota da proposta comercial - NPC: 10, percentual de desconto: 90%), Fazenda Comunicação e Marketing Ltda. (9,78/88%), POP Comunicação Inteligente Ltda. (9,44/85%) e AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda. (9,44/85%), ressaltando que nenhum licitante foi desclassificado. Assim, o resultado do julgamento final das propostas (técnicas e comerciais) é o seguinte, por ordem de classificação: Lume Comunicação Eireli (nota média ponderada - NMP: 9,93), POP Comunicação Inteligente Ltda. (9,89), Fazenda Comunicação e Marketing Ltda. (9,48) e AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda. (8,80). Belo Horizonte, 18/08/15. Ficam os licitantes intimados para os fins do disposto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93. Ronaldo Alexandre Barquette, presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm - 18 733949 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

Extrato do 3º termo aditivo ao convênio 005/2013. Partes: SEDRU/ Município de Chapada do Norte. Objeto: prorrogar vigência até 22.02.2016. Assinatura: 18.08.2015.

1 cm - 18 733870 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS - CNPJ: 17.161.837/0001-15 - Quinto Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado com o Banco Bonsucesso S.A., datado de 12.06.2015. Objeto: prorrogar por mais 06 meses o prazo do Termo de Cooperação GAC nº 4652-00-12.

1 cm - 18 733743 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO
Tomada de Preços Nº DVLI.0920150038
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de recomposição de pavimentos com asfalto pré misturado a frio, decorrente de manutenções de água e esgoto, no Sistema de Saneamento/MG. Informamos que houve um equívoco na data de disponibilidade do caderno da licitação em referência, devendo ser considerada a partir do 28/07/2015. Conforme já consta disponibilizado no site da COPASA.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2015/3034 - PEM.
Objeto: Cadeiras. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado para o dia 21/08/2015 às 08:45 horas, fica adiado "Sine Die". Motivo: Análise de Impugnação.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2015/3039 - PEM.
Objeto: Lacs para Virola de Hidrômetros de 1/2". Dia da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/08/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2015/3038 - PES.
Objeto: Serviços de transporte de água potável com caminhão pipa para as localidades vinculadas ao DTAR. Dia da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/08/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2015/0182 - PEM.
Objeto: Serviços de Manutenção em Veículos GM. Dia da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/08/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2015/0181 - PEM.
Objeto: Serviços de Manutenção em Motocicletas Honda e Yamaha. Dia da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/08/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0158 - PEM
Objeto: Materiais de Limpeza e Higiene. Resultado: Processo revogado, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0176 - PEM
Objeto: Cloro Liquefeito Envasado em Cilindros de 900 Kg. Proposta vencedora: Sabará Químicos e Ingredientes S/A, no valor de R\$ 1.944.000,00.
A DIRETORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, Lei Federal 8.666/93. Processo: 82.165. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Maracá, 274, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem. Prestador e Valor: Glayson Sacramento Monteiro, representado por Campos Guimarães Imóveis LTDA - R\$ 24.000,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Clébio Antonio Batista - Superintendente Operacional da Região Metropolitana; Rômulo Thomaz Perilli - Diretoria de Operação Metropolitana; Ratificação do Ato: Sinara Inácio Meireles Chenna - Diretora-Presidente da COPASA..

16 cm - 18 733915 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03
NIRE 313.000.363-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 11:00 horas do dia 02 de setembro de 2015, na sede social da Companhia, situada na Rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. A fim de facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Divisão de Relações com Investidores, até o dia 31 de agosto de 2015: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ou pelo Itaú Unibanco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (Artigo 126 da Lei 6.404/76). A partir da presente data os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico www.copasa.com.br/ri e no website da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do sistema IPE, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei das S/A e o artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009.
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2015.
Sinara Inácio Meireles Chenna
Vice-Presidente do Conselho de Administração

9 cm - 17 733277 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO PARCIAL DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 14 DE AGOSTO DE 2015
1. Data, hora e local: realizada no dia quatorze de agosto do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Companhia, localizada na Rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 2. Presença: convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Alexandre Pedercini Issa, Hugo Vocurca Teixeira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Presentes, ainda, Patrícia Leão Magalhães Ferreira, Chefe do Gabinete da Presidência; 3. Mesa: assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Marco Antônio de Rezende Teixeira, que convidou Kátia Roque da Silva para secretária-ia. 6. Assuntos gerais: 6.1. aprovar a ratificação do item 5.1 constante na Ata da reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2015, nas alíneas: (a), (d), (h), (i), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (s), (t), (u), (v), (w), (x), (aa) e (dd), passando para a seguinte redação: "(a) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2015 ("Data de Emissão")"; "(d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário")"; "(h) Comprovação da Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP"; "(i) Prazo e Preço de Subscrição: As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 8º da Instrução CVM 476. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, em qualquer caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis, desde a data da primeira integralização ("Data de Integralização") até a data da efetiva integralização de cada debênture"; "(k) Registro para Distribuição, Negociação e Depósito: As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário no MDA-Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21-Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP"; "(l) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados: (i) à quitação das notas promissórias comerciais da 2ª emissão da Emissora, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na data de seu vencimento ou antecipadamente; e (ii) o remanescente do montante captado será destinado para investimento na implementação de reestruturação administrativa e operacional da Emissora"; "(m) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures da 1ª Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2020, ressalvadas as hipóteses de resgate e vencimento antecipado a serem previstas na escritura de emissão das Debêntures. Na Data de Vencimento da 1ª Série, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 1ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração da 1ª Série, calculada na forma a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures. O vencimento das Debêntures da 2ª Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2021, ressalvadas as hipóteses de resgate e vencimento antecipado a serem previstas na escritura de emissão das Debêntures. Na Data de Vencimento da 2ª Série, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 2ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da 2ª Série, calculada na forma a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures"; "(n) Atualização Monetária do Valor Nominal: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 2ª Série terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma pro rata temporis por dias úteis, sendo o produto automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, segundo a fórmula a ser estabelecida na escritura de emissão das Debêntures ("Atualização Monetária da 2ª Série"); "(o) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, calculados a partir da Data de Integralização, limitados ao percentual máximo de 118,90% (cento e dezoito inteiros e noventa centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série apurado em conformidade com a escritura de emissão das Debêntures, desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data prevista para o seu pagamento, e será paga ao final de cada Período de Capitalização. Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a definição da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, desde que respeitados os limites máximos definidos na escritura de emissão das Debêntures, será objeto de aditamento à escritura de emissão das Debêntures, ficando a diretoria da Emissora e o agente fiduciário autorizados e obrigados a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação societária e/ou dos Debenturistas"; "(p) Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: A Remuneração da 1ª Série será paga trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração da 1ª Série será devido em 15 de novembro de 2015 e o último será devido na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme tabela a ser definida na escritura de emissão das Debêntures"; "(q) Amortização das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, a partir do 27º (vigesimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, nos meses de fevereiro, maio agosto e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2017, conforme tabela a ser definida na escritura de emissão das Debêntures"; "(s) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, atualizado pela Atualização Monetária da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de NTN-B, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada pela média aritmética das negociações das NTN-B nos 5 (cinco) dias imediatamente anteriores à data de início do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de um spread ou sobretaxa limitada a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável, a partir da Data de Integralização, ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização das Debêntures da 2ª Série, calculado em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis de acordo com a fórmula a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo que o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série será devido em 15 de novembro de 2015 e o último será devido na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme a tabela a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures"; "(t) Amortização das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, a partir do 51º (quinquagésimo primeiro) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme tabela a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures"; "(u) Resgate Facultativo Total: A Emissora poderá realizar o resgate facultativo total da Emissão, a partir de 16 de agosto de 2017 (inclusive) ("Resgate Facultativo Total"), com incidência de prêmio de pré pagamento (flat) ("Prêmio"), conforme tabela anexa, aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Valor Nominal Unitário atualizado (ou sobre o saldo devedor das Debêntures, conforme aplicável), acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou desde a data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data do Resgate Facultativo Total;

Emissão ("Valor Nominal Unitário")"; "(h) Comprovação da Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP"; "(i) Prazo e Preço de Subscrição: As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 8º da Instrução CVM 476. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, em qualquer caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis, desde a data da primeira integralização ("Data de Integralização") até a data da efetiva integralização de cada debênture"; "(k) Registro para Distribuição, Negociação e Depósito: As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário no MDA-Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21-Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP"; "(l) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados: (i) à quitação das notas promissórias comerciais da 2ª emissão da Emissora, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na data de seu vencimento ou antecipadamente; e (ii) o remanescente do montante captado será destinado para investimento na implementação de reestruturação administrativa e operacional da Emissora"; "(m) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures da 1ª Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2020, ressalvadas as hipóteses de resgate e vencimento antecipado a serem previstas na escritura de emissão das Debêntures. Na Data de Vencimento da 1ª Série, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 1ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração da 1ª Série, calculada na forma a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures. O vencimento das Debêntures da 2ª Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2021, ressalvadas as hipóteses de resgate e vencimento antecipado a serem previstas na escritura de emissão das Debêntures. Na Data de Vencimento da 2ª Série, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 2ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da 2ª Série, calculada na forma a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures"; "(n) Atualização Monetária do Valor Nominal: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 2ª Série terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma pro rata temporis por dias úteis, sendo o produto automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, segundo a fórmula a ser estabelecida na escritura de emissão das Debêntures ("Atualização Monetária da 2ª Série"); "(o) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, calculados a partir da Data de Integralização, limitados ao percentual máximo de 118,90% (cento e dezoito inteiros e noventa centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série apurado em conformidade com a escritura de emissão das Debêntures, desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data prevista para o seu pagamento, e será paga ao final de cada Período de Capitalização. Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a definição da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, desde que respeitados os limites máximos definidos na escritura de emissão das Debêntures, será objeto de aditamento à escritura de emissão das Debêntures, ficando a diretoria da Emissora e o agente fiduciário autorizados e obrigados a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação societária e/ou dos Debenturistas"; "(p) Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série: A Remuneração da 1ª Série será paga trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração da 1ª Série será devido em 15 de novembro de 2015 e o último será devido na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme tabela a ser definida na escritura de emissão das Debêntures"; "(q) Amortização das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, a partir do 27º (vigesimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, nos meses de fevereiro, maio agosto e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2017, conforme tabela a ser definida na escritura de emissão das Debêntures"; "(s) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, atualizado pela Atualização Monetária da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de NTN-B, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada pela média aritmética das negociações das NTN-B nos 5 (cinco) dias imediatamente anteriores à data de início do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de um spread ou sobretaxa limitada a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável, a partir da Data de Integralização, ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização das Debêntures da 2ª Série, calculado em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis de acordo com a fórmula a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo que o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série será devido em 15 de novembro de 2015 e o último será devido na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme a tabela a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures"; "(t) Amortização das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, a partir do 51º (quinquagésimo primeiro) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme tabela a ser disposta na escritura de emissão das Debêntures"; "(u) Resgate Facultativo Total: A Emissora poderá realizar o resgate facultativo total da Emissão, a partir de 16 de agosto de 2017 (inclusive) ("Resgate Facultativo Total"), com incidência de prêmio de pré pagamento (flat) ("Prêmio"), conforme tabela anexa, aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Valor Nominal Unitário atualizado (ou sobre o saldo devedor das Debêntures, conforme aplicável), acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou desde a data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data do Resgate Facultativo Total;

Data do Resgate Facultativo Total	Prêmio
16 de agosto de 2017 (inclusive) até 15 de agosto de 2018 (inclusive)	0,80%
16 de agosto de 2018 (inclusive) até 15 de agosto de 2019 (inclusive)	0,60%
16 de agosto de 2019 (inclusive) até 15 de agosto de 2020 (inclusive)	0,40%
16 de agosto de 2020 (inclusive) até 14 de agosto de 2021 (inclusive)	0,20%

A Emissora realizará o Resgate Facultativo Total de acordo com os procedimentos que serão definidos na escritura de emissão das Debêntures"; "(v) Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, mediante deliberação do seu órgão competente, nos termos de seu estatuto social, realizar a oferta de resgate antecipado das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, sendo assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de sua titularidade. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidas da Atualização Monetária, conforme o caso e acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios, devidos e ainda não pagos até a data de resgate antecipado; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora. A Oferta de Resgate Antecipado será realizada de acordo com os procedimentos que serão definidos na escritura de emissão das Debêntures"; "(w) Aquisição Antecipada Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM nº 476/09 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76, adquirir as Debêntures: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da atualização monetária, conforme aplicável, acrescido da Remuneração da respectiva série, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da atualização monetária conforme aplicável, acrescido da Remuneração da respectiva série, desde que observe as regras expedidas pela CVM, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures, de acordo com a série a que pertencer"; "(x) Vencimento Antecipado: Observado o que será disposto na escritura de emissão das Debêntures, as Debêntures e todas as obrigações constantes da escritura de emissão das Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o imediato pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva Série, devidos pro rata temporis, desde a Data de Integralização ou a data do último pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas nas respectivas Séries, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da escritura de emissão das Debêntures, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem definidas como eventos de inadimplência na escritura de emissão das Debêntures"; "(aa) Forma e Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem depositadas eletronicamente na CETIP: (a) na sede da Emissora ou do banco liquidante e escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim"; "(dd) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos." 7. Encerramento: nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e concluída a presente Ata, depois lida, aprovada e assinada por, Patrícia Leão Magalhães Ferreira, Secretária, e pelos Conselheiros: Alexandre Pedercini Issa, Hugo Vocurca Teixeira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. O Conselheiro João Bosco Calais Filho manifestou sobre os assuntos deliberados, os quais obteve conhecimento prévio, na forma do Parágrafo Segundo do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015. Confere com a original lavrada em livro.

51 cm - 18 733473 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo 3041002 31/2015 - através do site www.compras.mg.gov.br Processo EMATER-MG nº 56/2015, pregão eletrônico nº 17/2015. Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio Veicular Descartável para a Unidade Central da EMATER-MG, conforme projeto básico. Vencedor: 3E Comercial Ltda - ME. Valor: R\$ 29.898,75. Belo Horizonte, 13 de agosto de 2015. Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER MG

2 cm - 18 733884 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2015
Processo Licitatório Nº 3051002000060/2015
O Presidente da EPAMIG Dr. Rui da Silva Verneque no uso de suas atribuições, ratifica a Inexigibilidade de Licitação número 0004/2015 visando a contratação da Empresa TOTVS S/A para prestação de serviços de manutenção e atualização de sistema ERP-RM no valor total anual de R\$30.749,28 (trinta mil setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Ratificado pelo Presidente em 10 de agosto de 2015.

2 cm - 18 733789 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Aviso de Retificação de Edital - Pregão Eletrônico nº 1501557-159/2015
Objeto: Gases especiais para análises laboratoriais para atender o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. Edital Retificado em virtude de alteração na condição de participação, tornando o certame "aberto a todos". Nova data para abertura da sessão pública: 03/09/2015, às 11h00min. Edital disponível em: www.compras.mg.gov.br. Informações e-mail: ricardo.mourao@planejamento.mg.gov.br. BH/MG 18/